

RESOLUÇÃO FMMC N.º 07.

O **FÓRUM MATO-GROSSENSE DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS - FMMC**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei N.º 9.111 de 15 Abril de 2009.

Considerando o Art.1º, §2º do Decreto N.º 2.197 de 22 de Outubro de 2009 e o Art.6º §1º, §2º e §3º do Regimento Interno do FMMC;

Considerando a decisão da Plenária do FMMC em reunião realizada no dia 07 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir na composição do Fórum Mato-grossense de Mudanças Climáticas as seguintes instituições:

I - Earth Innovation Institute - EII;

II - Fundação Ecológica Cristalino - FEC;

III - Associação de Pesquisa Xaraiés;

IV - Associação dos Remanescentes do Quilombo Urbano Capão de Negro Cristo Rei - Várzea Grande-MT;

V - Instituto Floresta de Pesquisa e Desenvolvimento Sustentável - IFPDS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 07 de maio de 2019.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Executivo do Fórum Mato-grossense de Mudanças Climáticas